



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO	7 NÚMERO
2024	04168

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ORGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	09.283.912/0001-92
UNIDADE GESTORA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	13 CÓDIGO
		010001

20 TIPO DE CRÉDITO	23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23 FUNDO ESPECIAL
1 1 - ORDINÁRIO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao 552 RETO Nº 1	
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA
01101	01.122.5046.4216	33903900
58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
500	00027	6.565,00

20 NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CODIGO DO BANCO E Nº CC
02 JOSINETE DE VASCONSELO CAMPELO	00.965.241/0001-75	129422 237 000031931-7
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ATOS, ETC
RUA MACIEL PINHEIRO 755 SALA 03		
BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F.
VARADOUO	JOAO PESSOA	PB
		C.E.P. 58000000
		TELEFONE

20 PROGRAMAÇÃO DE CAIXA	20 EFEITO
03 22 JANEIRO 37 FEVEREIRO 37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
20 22 ABRIL 37 MAIO 37 JUNHO	23 Nº DO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR
04 22 JULHO 37 AGOSTO 37 SETEMBRO	07
05 22 OUTUBRO 37 NOVEMBRO 37 DEZEMBRO	29 LICITAÇÃO
06	4 1 - COMITE 2 - T. PRECIS 3 - CO INCOA 4 - DISPENSA
	CODIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DESPESA A LICITAÇÃO
	30 0
	32 PROCESSO Nº
	3785/ 2024

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PARCIAL	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a prestacao de servico de manutencao e recarga dos extintores desta assembleia	UND	1,0	6565,00	6565,00
Total da Despesa:				6.565,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Francisca Maria do Livramento Neta
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
1.842.500,60	1.835.935,60	9.156.554,30	9.149.989,30

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	43 DATA
Silvia Maria A. S. M. Lula	Codigo do Ordenador 388976 BRUNO MOUZINHO REGIS	17/12/2024

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	_____, EM ____/____/____

CODATA

FAVORECIDO (PROCESSO)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Departamento de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: Francisca Maria do Livramento Neta	Matrícula: 289210-3
Email: fran_rjll@hotmail.com	Telefone: 83 989090354

1- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para manutenção e recarga dos extintores desta Casa Legislativa e anexos.

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

Trata-se de pedido de contratação uma empresa para prestação de serviço de manutenção e recarga dos extintores. A contratação de empresa especializada para a realização da manutenção dos extintores visa manter estes equipamentos em perfeito estado para uso, garantindo a segurança de seus usuários e servidores, assim como do patrimônio público. Busca-se desta forma evitar danos advindos de incêndio, agindo de forma preventiva e atendendo às normas legais referentes à legislação vigente de prevenção contra incêndios.

3- Quantidade a ser Contratada:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	69	EXTINTOR DE ÁGUA DE 10 LITROS
02	61	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 04KG
03	06	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 06KG
04	32	EXTINTOR DE CO2
05	14	EXTINTOR DE PÓ ABC 08KG
TOTAL		182



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

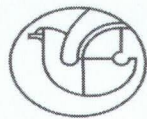


Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 06 de dezembro 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Francisca Maria do Livramento Neta
Matrícula: 289210-3



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



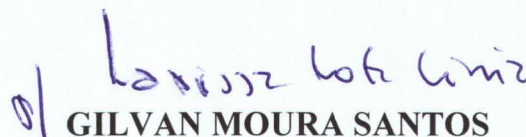
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº /2024

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2024.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

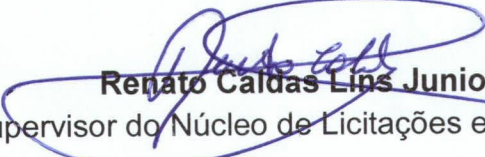


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Entretanto, dadas as especificidades do objeto ora solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente processo Administrativo nº 3785/2024, oriundo do Departamento de Serviços Gerais, torna-se inviável a realização da consulta no Painel de Preços ou Bancos de Preços utilizados para tal e, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



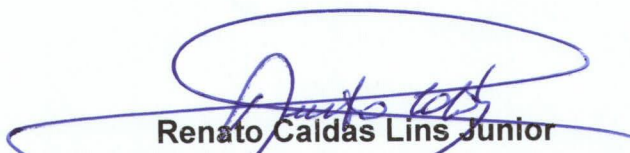
À DIVISÃO DE COMPRAS,

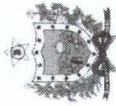
Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências e, levando-se em conta as especificidades do objeto a ser adquirido, tornando-se inviável a realização da consulta no Painel de Preços ou Bancos de Preços utilizados para tal, estamos encaminhando o **Processo Administrativo nº 3785/2024** para que sejam efetuadas pesquisas de preços com no mínimo três fornecedores, na forma prevista no art. 6º, IV da resolução acima citada, para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 120/2024

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME

ENDEREÇO: R. MACIEL PINHEIRO, 755 - VARADOURO - JOÃO PESSOA/PB

E-MAIL: artincendio25@gmail.com

Telefone: 83 3221-1710/98744-3601

CNPJ 00.965.241/0001-75

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	69	Unid.	Extintor de água de 10 Litros	25,00	1.725,00
2	62	Unid.	Extintor de pó químico 04 KG.	25,00	1.550,00
3	6	Unid.	Extintor de pó químico 06 KG.	35,00	210,00
4	32	Unid.	Extintor de CO2	70,00	2.240,00
5	14	Unid.	Extintor de pó ABC 08 KG.	60,00	840,00
				R\$ 6.565,00	

JOSINETE DE
VASCONCELOS
CAMPELO:00965241000175
Assinado de forma digital por
JOSINETE DE VASCONCELOS
CAMPELO:00965241000175
Dados: 2024.12.10 14:16:34 -03'00'



ASTECÊNDIO

Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TODO EQUIPAMENTO DE COMBATE À INCÊNDIO.



Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARAIBA
Contato: HERIBERTO NUNES 3214-4580
CNPJ: 09.283.912/0001-92
Endereço: PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO
Email:
Vendedor: LOJA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.:	UNIT. R\$:	TOTAL R\$:
1	MANUT. EXT. AP 10 LTS	69	35,00	2415,00
2	MANUT. EXT. PQS 04 KG	62	35,00	2170,00
3	MANUT. EXT. PQS 06 KG	6	45,00	270,00
4	MANUT. EXT. CO2 06 KG	32	58,00	1856,00
5	MANUT. EXT. ABC 08 KG	14	90,00	1260,00
OBS:	TESTES OU PEÇAS SERÃO COBRADOS SEPARADAMENTE CASO NECESSÁRIO			

TOTAL R\$

7.971,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DEPOSITO

O nosso tempo de mercado confirma a qualidade de nossos serviços.
Desde 1982 prestando os melhores serviços.

DATA: 12/12/2024

PRAZO DE ENTREGA: P/ORDEN DE CHEGADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

**Fones: (83) 3244-8361
(83) 3244-8711**

ADMINISTRAÇÃO : GUTEMBERG

fgcampeloastecendio@gmail.com

astecendioext@outlook.com

CEL : (83) 99983-9703 / 3244-8361

Rua Feliciano Dourado, nº 724 – Bairro: Torre – J. Pessoa PB – Cep: 58.040-260 - Fones: (83) 3244-8361 / 3244-8711
e-mail vendas: administrativo: astecendio@hotmail.com reclamações: reclamacoes.astecendio@gmail.com
Cnpj: 12.927.760/0001-28 - Insc. Est.: 16.023.624-0 - Insc. Municipal: 46.648-4

ASTECÊNDIO

Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TODO EQUIPAMENTO DE COMBATE À INCÊNDIO.



Rua Feliciano Dourado, nº 724 – Bairro: Torre – J. Pessoa PB – Cep: 58.040-260 - Fones: (83) 3244-8361 / 3244-8711
e-mail vendas: administrativo: astecendio@hotmail.com reclamações: reclamacoes.astecendio@gmail.com
Cnpj: 12.927.760/0001-28 - Insc. Est.: 16.023.624-0 - Insc. Municipal: 46.648-4



E-mail : extsinpb@gmail.com

EXTSIN- EXTINTORES E SINALIZACOES DO NORDESTE

CNPJ : 02.502.563/0001-03 - Insc. Estadual : 16.200.288-2

Rua Antônio Francisco de Araujo - s/n - Quadra F LT16 LTO M. Nova

CEP: 58.108-646 - Parque Esperança - Cabedelo - PB

Fones: (83)3247-5670 - (83)3228-1601 (83)9.8117-3097



ORÇAMENTO Nº : 16586 DATA: 11/12/2024

ATT : HERIBERTO NUNES

RAZÃO SOCIAL: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FANTASIA : JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ENDEREÇO : PRAÇA JOÃO PESSOA

S/N

CEP : 58.013-140

BAIRRO : CENTRO

CIDADE : JOAO PESSOA

UF : PB

FONE / FAX : (38)3214-4580

CNPJ: 09.283.912/0001-92

INSC. EST.

E-MAIL : setordecomprasalpb@hotmail.com

VENDEDOR : MÁRCIA

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETTER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	69,00	41,46	0,00	2.860,74
2	RECARGA EXTINTOR PÓ 04 KG (BC)	62,00	41,46	0,00	2.570,52
3	RECARGA EXTINTOR CO ² 06 KG	32,00	79,90	0,00	2.556,80
4	RECARGA EXTINTOR PÓ 06 KG (BC)	6,00	56,00	0,00	336,00
5	RECARGA EXTINTOR PÓ 08 KG (ABC)	14,00	82,00	0,00	1.148,00

02.502.563/0001-03

George Geraldo Campelo - EPP

R. Genival de Oliveira, 42
Parque Esperança CEP 58108-628
Cabedelo/PB

Realizamos:

- * Adequação para AVCB.
- * Orientação para retirada de Certidão dos Bombeiros.
- * Treinamento de Brigada de Incêndio.

OBSERVAÇÕES	
Peças de reposição e teste estão inclusos.	SOMA : 9.472,06
	DESCONTO : 0,00
	VALOR TOTAL : 9.472,06

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 30 DIAS	ENTREGA 7 DIAS POR ETAPA	CONDIÇÕES / PGTO : EMPENHO	GARANTIA : 1 ANO
--------------------	--------------------------	----------------------------	------------------

* OS NOSSOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ESTÃO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS REGRAS DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.

EXTSIN

CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 166/2024

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024

FIRMA "A" JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME
FIRMA "B" ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
FIRMA "C" EXTSIN - EXTINTORES E SINALIZAÇÕES DO NORDESTE

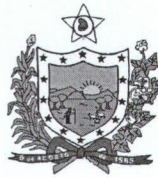
Item	Quant.	Unid.	Produtos	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	69	Unid.	Extintor de água de 10 Litros	25,00	1.725,00	35,00	2.415,00	69,00	4.761,00
2	62	Unid.	Extintor de pó químico 04 Kilos	25,00	1.550,00	35,00	2.170,00	62,00	3.844,00
3	6	Unid.	Extintor de pó químico 06 Kilos	35,00	210,00	45,00	270,00	32,00	192,00
4	32	Unid.	Extintor de CO2	70,00	2.240,00	58,00	1.856,00	6,00	192,00
5	14	Unid.	Extintor de pó ABC 08 Kilos	60,00	840,00	90,00	1.260,00	14,00	196,00
Total:					RS 6.565,00		RS 7.971,00		RS 9.185,00

FIRMA "A" RS 6.565,00
FIRMA "B" RS 7.971,00
FIRMA "C" RS 9.185,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Direção de Compras





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 226/2024

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2024.

Ilm.º Sr.

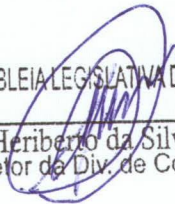
Renato Caldas Lins Junior

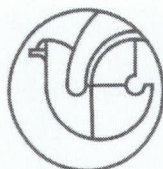
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a Vossa. S^a. o processo n.º 3785/2024, referente a contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores . Conforme o DFD - Documento de Formalização da Demanda, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Informamos que a firma **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME;** CNPJ: 00.965.241/0001-75, apresentou o respectivo orçamento, no valor total de **R\$ 6.565,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



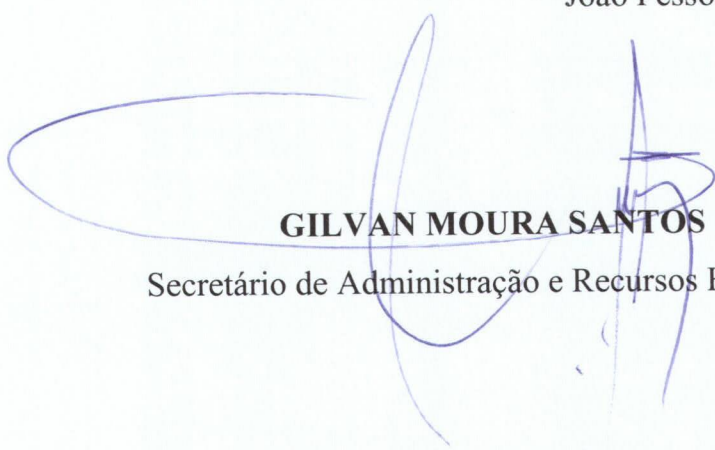
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3785/2024

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitação e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.



GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

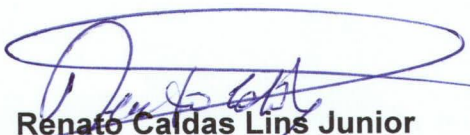
João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário,

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, em anexo, e em consonância com as especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda solicitado pelo Departamento de Serviços Gerais, obteve-se para a futura aquisição o seguinte **menor preço**: R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 3785/2024 a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

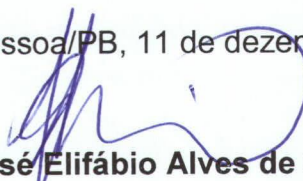


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 3785/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2024.



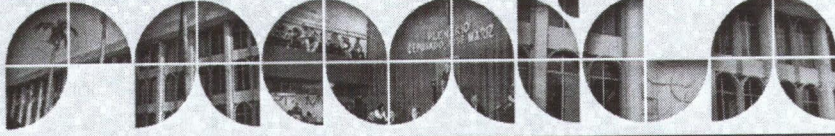
José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

ACOMPANHE TAMBÉM AS REDES SOCIAIS:





Pesquisar...

Busca

TV ALPB

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



PRÊMIO UNALE 2023
ASSEMBLEIA CIDADÃ

INSTITUCIONAL

- Mesa Diretora
- Deputados
- Comissões
- Atividade Legislativa
- Secretarias
- Transparência
- Espaço do Servidor
- Escola do Legislativo
- Memorial
- Ouvindoria
- Creche e Pré-Escola
- APPL
- TV Assembleia
- E-mails dos deputados
- Plataforma QDS

LEGISLAÇÃO

- Projetos em tramitação
- Leis Estaduais
- Leis Orçamentárias
- Coletânea de Leis
- Constituição Paraibana
- Regimento Interno
- Código de Ética

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 130-2024**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 3785/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2024.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa para *manutenção e recarga de extintores*, com fins de atender as necessidades dessa Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento do material objeto desta contratação se faz necessária uma vez que visa manter os equipamentos em perfeito estado de uso, garantindo segurança de seus usuários e servidores, assim como do patrimônio público. Desse modo, busca-se evitar danos advindos de incêndio, agindo de forma preventiva e atendo as normas legais referentes à legislação vigente de prevenção.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	69	EXTINTOR DE ÁGUA DE 10 LITROS
02	61	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 04 KG
03	06	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 06 KG
04	32	EXTINTOR DE CO2
05	14	EXTINTOR DE PÓ ABC 08 KG

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, por servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, por servidor do Departamento de Serviços Gerais, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

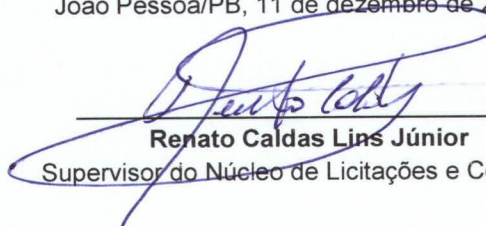
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora Francisca Maria do Livramento Neta, matrícula 289.210-3.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2024.



Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2024

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 130/2024**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 3785/2024**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ ()						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



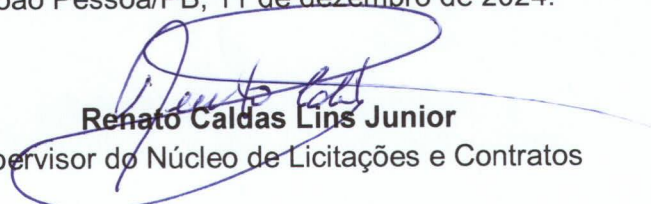
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 130/2024, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 3785/2024 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME

CNPJ : 00.965.241/0001-75

Rua Maciel Pinheiro, 755 - Centro João Pessoa - PB - Cep.: 58010-132

E-mail : artincendio25@gmail.com

Telefone : (83)3221-1710 / (83)3222-3214 / WhatsApp (83)98744-3601

PROPOSTA Nº : 32370

DATA: 16/12/2024

ATT : *****

RAZÃO SOCIAL: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

FANTASIA : CASA DE EPITACIO PESSOA

ENDEREÇO : PC JOAO PESSOA

BAIRRO : CENTRO

FONE / FAX : (83)3214-4580

E-MAIL :

Nº SN

CEP : 58.013-140

CIDADE : JOAO PESSOA

INSC. EST.

VENDEDOR : BALCAO



C.P.L.
UF : PB

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETTER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LT	69,00	25,00	0,00	1.725,00
RECARGA DE EXTINTOR PQS 04KG BC	62,00	25,00	0,00	1.550,00
RECARGA DE EXTINTOR PÓ - PQS 6KG	6,00	35,00	0,00	210,00
RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2) 06 KG	32,00	70,00	0,00	2.240,00
RECARGA DE EXTINTOR PQS 08KG ABC	14,00	60,00	0,00	840,00

OBSERVAÇÕES

SOMA : 6.565,00

DESCONTO : 0,00

VALOR TOTAL : 6.565,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 10 DD UTEIS ENTREGA : 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PGTO : TRANSF. BANCÁRIA

GARANTIA : 90 DIAS

* OS NOSSOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ESTÃO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS REGRAS DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.

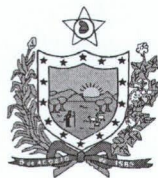
JOSINETE DE VASCONCELOS
CAMPELO:00965241000175

Assinado de forma digital por
JOSINETE DE VASCONCELOS
CAMPELO:00965241000175
Dados: 2024.12.16 14:08:27 -03'00'

ARTINCENDIO

CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 229/2024

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a Vossa. S^a. o processo n.º 3785/2024, referente à contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Informamos que a firma **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME; CNPJ: 00.965.241/0001-75**, apresentou o respectivo orçamento, no valor total de **R\$ 6.565,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Hariberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.965.241/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995
NOME EMPRESARIAL JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTINCENDIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MACIEL PINHEIRO	NÚMERO 755	COMPLEMENTO SALA-03
CEP 58.010-132	BAIRRO/DISTRITO VARADOURO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 08:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **248B.9F88.D451.583E**

Emitida no dia 17/12/2024 às 08:12:00

Nome Empresarial:

JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO ME

Endereço:

MACIEL PINHEIRO

Bairro:

VARADOURO

Inscr. Estadual:

16.139.589-9

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

755

Complemento:

SALA 03

CEP:

58010-132

CNPJ/CPF:

00.965.241/0001-75

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Visto
Data: 17/12/2024
Hora: 08:13
C.P.L.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/201617

Nº de Controle de Autenticação

599.523.570.488

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 00965241000175		Nome do Contribuinte JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO ME			
Endereço RUA MACIEL PINHEIRO		Número 00755	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 03
Bairro VARADOURO	CEP 58010130	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 90363-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 17/12/2024 08:13:49

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.965.241/0001-75
Razão Social: JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO ME
Endereço: RUA MACIEL PINHEIRO 755 SALA 03 / VARADOURO / JOAO PESSOA / PB / 58010-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

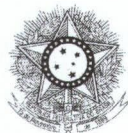
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121001320078801235

Informação obtida em 17/12/2024 08:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.965.241/0001-75
Certidão nº: 86721544/2024
Expedição: 17/12/2024, às 08:13:39
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.965.241/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2024

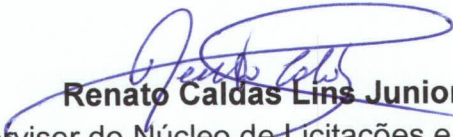
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 130/2024** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



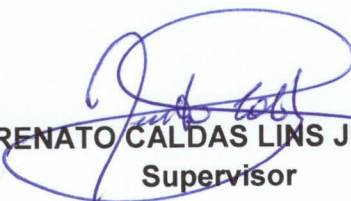
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3785/2024, Dispensa de Licitação nº 130/2024, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, para *Contratação de Empresa para Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº ²¹⁸ /2024-SEFIN

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

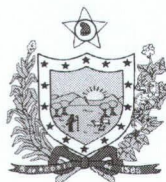
DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3785/2024, Dispensa de Licitação nº 130/2024, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, para *Contratação de Empresa para Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, para *Contratação de Empresa para Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2024.12.17
08:29:43 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 3785/2024, Dispensa de Licitação nº 130/2024, que teve como vencedor a empresa **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, para *Contratação de Empresa para Manutenção e Recarga de Extintores*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3785/2024

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1026872 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO YIGS5V5TS	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA 42 1 Visto C.P.L.						
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
18/12/2024	18/12/2024	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
		NOME EMPRESARIAL JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO ME		NOME DE FANTASIA ARTINCENDIO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 903639		EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível		CNPJ 00.965.241/0001-75		
		Nº DO PROCESSO		OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
				Sim		
				OPTANTE PELO SIMEI		
				Não		
LOGRADOURO RUA MACIEL PINHEIRO				NÚMERO 00755		
COMPLEMENTO				BAIRRO		
SALA 03				VARADOURO		
MUNICÍPIO João Pessoa				ESTADO PB		
CEP 58010-130				PAÍS BRASIL		
TELEFONE (83) 3221-1710				E-MAIL artincendio25@gmail.com		
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA			CPF / CNPJ 09.283.912/0001-92		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1517040	
LOGRADOURO PR JOAO PESSOA				NÚMERO OSN		
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				CENTRO		
MUNICÍPIO João Pessoa				ESTADO PB		
CEP 58013-140				PAÍS BRASIL		
TELEFONE				E-MAIL		
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).						
DESCRIÇÃO DETALHADA 69 RECARGA EXT AP 10L 62 RECARGA EXT PQS 04KG 06 RECARGA EXT PQS 06KG 32 RECARGA EXT CO2 06KG 14 RECARGA EXT ABC 08KG EMPENHO: 2024/04168						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO João Pessoa			ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 6.565,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 6.565,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AG. 0435-9

CONTA: 206369-7

JOSINETE DE
VASCONCELOS

CAMPELO:00965241000175

Assinado de forma digital por

JOSINETE DE VASCONCELOS

CAMPELO:00965241000175

Dados: 2024.12.13 13:23:05 -03'00'

JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO-ME



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 327/2024.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

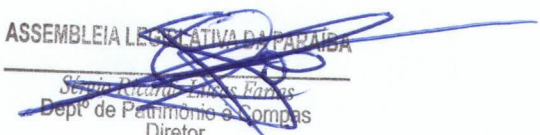
Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 3785/2024, para que seja autorizado o pagamento, referente a contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores, expedido pelo Departamento de Serviços Gerais. Informamos que a firma **JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO ME**, **CNPJ n.º 00.965.241/0001-75**, apresentou a nota fiscal de n.º 1026872, no valor total de R\$ 6.565,00 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lopes Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 101/2024

Última atualização 25/04/2025

Local: João Pessoa/PB

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA

Unidade compradora: 929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Registro de preço: Não

Modo de disputa: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05018544000102-1-000023/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores, com fins de atender as necessidades dessa Casa Legislativa.

Informação complementar:

Em havendo divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 130/2024 da Assembleia Legislativa da Paraíba e as do CATSERV, prevalecerão aquelas contidas no Termo de referência supramencionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 6.565,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 6.565,00
--	--

Itens	Arquivos	Histórico
-------	----------	-----------

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Empenho nº 2024NE04168

Última atualização 25/04/2025

Local: João Pessoa/PB Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA Unidade executora: 929909 - EPB - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: PROC 3785/2024 - DISP 130/2024 Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 Data de assinatura: 17/12/2024 Vigência: de 17/12/2024 a 17/12/2024
Id contrato PNCP: 05018544000102-2-000036/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 05018544000102-1-000023/2024

Objeto:

Contratação de empresa para manutenção e recarga de extintores, com fins de atender as necessidades dessa Casa Legislativa.

Informação complementar:

A empresa JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO - ME, inscrita no CNPJ nº 00.965.241/0001-75, venceu os 5 (cinco) itens do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 130/2024 da Assembleia Legislativa da Paraíba, no valor TOTAL correspondente a R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.565,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 00.965.241/0001-75

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JOSINETE DE VASCONCELOS CAMPELO